

# REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2020

(Do Sr. MARCELO CALERO)

Requer informações ao Ministro da Ciência, Tecnologia, e Inovações, Marcos Cesar Pontes, sobre o acordo celebrado entre o Governo Brasileiro e a Cisco Systems, Inc, em 27 de maio de 2020.

Senhor Presidente,

Requeiro, com base no art. 50 da Constituição Federal, e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas informações ao Ministro da Ciência, Tecnologia, e Inovações, Marcos Cesar Pontes, sobre acordo celebrado entre o Governo Brasileiro e a Cisco Systems, Inc, apresentado em 27 de maio de 2020, nos seguintes termos:

1. Quais são os termos do acordo? Solicitamos a cópia do referido acordo.
2. Outras empresas internacionais e nacionais foram chamadas para também apresentarem suas propostas? Em caso positivo, quais?
3. Quais e que tipos de dados e informações do país serão disponibilizados para a Cisco?
4. Os dados compartilhados serão anonimizados?
5. Qual a finalidade específica do tratamento de dados?
6. Será assegurado o direito de autodeterminação do titular dos dados?
7. A CISCO terá acesso ao Cadastro Base do Cidadão?
8. Algum dado do Cadastro Base do Cidadão será compartilhado com a CISCO?
9. Quais as salvaguardas que serão tomadas pelo MCTIC e CISCO para a proteção dos dados dos cidadãos compartilhados?
10. Como o Poder Público irá fiscalizar o tratamento de dados realizado pela CISCO?



\* C D 2 0 1 0 7 2 2 6 7 3 0 0 \*

11. Qual o mecanismo técnico ou administrativo adotado para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados, vazamentos acidentais ou utilização indevida?
12. Como será franqueada a participação das entidades da sociedade civil?
13. Há exigência no acordo de Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais prévio ao tratamento de dados?
14. Quais as medidas de mitigação dos riscos que serão adotadas?
15. O Governo Brasileiro terá também acesso a esses dados? De que forma?
16. Os sistemas que a Cisco implantará serão abertos e interoperáveis, permitindo que a indústria brasileira desenvolva soluções tecnológicas e elas possam ser aplicadas em todo o País?
17. Quando algum brasileiro desenvolver uma solução, ele terá que submeter a aprovação para a Cisco para que tais soluções desenvolvidas “conversem/se conectem” com as soluções da Cisco?
18. Como fica a participação de outras empresas de tecnologia da informação e comunicação que investem no Brasil, como as Europeias e Asiáticas?
19. Como será a participação de empresas nacionais que desenvolveram tecnologias abertas e querem participar do mercado Brasileiro e que não seguem o padrão da plataforma da Cisco?
20. Quantos e quais funcionários públicos o ministério vai disponibilizar, às custas dos impostos brasileiros, para a Cisco?
21. As Universidades brasileiras foram informadas desse acordo? Estão de acordo com ele?

## JUSTIFICAÇÃO

O Ministério da Ciência, Tecnologia, e Inovações apresentou no último dia 27 de maio acordo celebrado entre o Governo Brasileiro e a Cisco



\* C D 2 0 1 0 7 2 2 6 7 3 0 0 \*

Systems, Inc, “MCTIC e Cisco: Acelerando a Transformação Digital”<sup>1</sup>. De acordo com o comunicado institucional do ministério, o projeto tem o objetivo de “promover o crescimento econômico e o desenvolvimento de habilidades”, focando nas áreas de educação, saúde, segurança cibernética, agronegócio, segurança pública e manufatura, por meio de parcerias com o setor público, indústria e academia.

Conforme anunciado no comunicado do Ministério, a Cisco atuará em conjunto com o Ministério da Ciência, Tecnologia, e Inovações no desenvolvimento de uma plataforma digital para suporte ao monitoramento, gestão e definição de políticas públicas, bem como troca de informações sobre ameaças à segurança cibernética. O acordo também prevê atuação da Cisco em áreas de grande relevância nos próximos anos, como cidades inteligentes, Internet das Coisas, 5G, Wi-Fi 6, entre outras.

É de vital importância que neste acordo haja transparência na definição da finalidade e no uso dos dados compartilhados, bem como mecanismo técnico ou administrativo apto a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados, vazamentos acidentais ou utilização indevida resguardando os direitos dos titulares dos dados. A sociedade está cada vez mais “datificada”, sendo necessário adotar uma série de salvaguardas democráticas para o tratamento de dados, a fim de impedir o potencial abusivo de poder por parte do Estado e de grandes empresas.

Preocupa-nos, todavia, que o estabelecimento de parceria entre a Administração Pública e uma companhia multinacional não tenha seguido os procedimentos que regulam a competição pública, uma vez que os termos da seleção não foram publicizados.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Deputado **MARCELO CALERO**

<sup>1</sup>[https://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/salalmprensa/noticias/arquivos/2020/05/MCTIC\\_e\\_Cisco\\_anunciam\\_parceria\\_para\\_aceleracao\\_digital\\_no\\_Brasil\\_.html](https://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/salalmprensa/noticias/arquivos/2020/05/MCTIC_e_Cisco_anunciam_parceria_para_aceleracao_digital_no_Brasil_.html)



RIC n.673/2020

Apresentação: 18/06/2020 13:54

Documento eletrônico assinado por Marcelo Calero (CIDADANIA/RJ), através do ponto SDR\_56313, na forma do art. 102, § 1º, do RICD e/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.

Deputado **MARCELO CALERO**



\* C D 2 0 1 0 7 2 2 6 7 3 0 0 \*